



**DECRETO Nº 4.467/2023**

**"DISPÕE SOBRE AUMENTO DA MARGEM CONSIGNÁVEL DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no inciso IV, do artigo 53 da **Lei Orgânica do Município**, combinado com **Lei Complementar Municipal nº 001/90 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal, e,

**Considerando** a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação e do prazo para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

**Considerando** as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Mundo Novo, será de **40%** (quarenta por cento), dos quais **5%** (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**§ 1º** A Administração Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego ou insuficiência de limite da margem consignável.

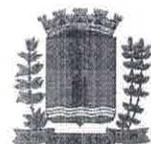
**Art. 2º** O prazo máximo de consignação para empréstimos aos servidores públicos do Município de Mundo Novo será de 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

**Art. 3º** Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

  
**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2021/2024**



# Diário Oficial

ANO XI Nº 3076

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 25 de abril de 2023.

## PORTARIA Nº 264/2023

**"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **Amanda Allen da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Merendeira/Copeira**, Símbolo SAX-7, Nível I, Classe A, a contar de **14 de abril de 2023**.

**Art. 2º** Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

*Valdomiro Sobrinho Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO Nº 4.467/2023

**"DISPÕE SOBRE AUMENTO DA MÁRGEN CONSIGNÁVEL DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no inciso IV, do artigo 53 da **Lei Orgânica do Município**, combinado com **Lei Complementar Municipal nº 001/90 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal, e,

**Considerando** a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação e do prazo para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

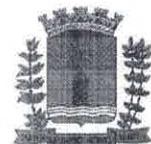
**Considerando** as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação.

### DECRETA:

**Art. 1º** O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Mundo Novo, será de **40%** (quarenta por cento), dos quais **5%** (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

**I** - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

**II** - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.



# Diário Oficial

ANO XI Nº 3076

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 25 de abril de 2023.

**§ 1º** A Administração Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego ou insuficiência de limite da margem consignável.

**Art. 2º** O prazo máximo de consignação para empréstimos aos servidos públicos do Município de Mundo Novo será de 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

**Art. 3º** Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

Valdomiro Sobrinho Brischiliari  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 4.470/2023

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO".**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso XII, da **Lei Orgânica Municipal**, e nos artigos 5º, alínea "d", e 6º, ambos do **Decreto-Lei nº 3365/41**,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel constituído pela **Fração 01 do Lote 202 da Gleba 01**, com área total de **1,1287 has**, objeto da inclusa **Matrícula nº 5628**, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, de propriedade do **Associação de Seniors Pinheiro**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 70.524.335/0001-94.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto neste artigo, fica fazendo parte integrante deste **Decreto** o memorial descritivo e a planta de localização do referido imóvel.

**Art. 2º** A presente desapropriação visa a aquisição da área para futura **construção e instalação de terminal rodoviário**, com fulcro no art. 5º, "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

**Art. 3º** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da lei e as despesas decorrentes da desapropriação de que trata este **Decreto** correrão à conta de dotação própria constante do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Fica a **Procuradoria Jurídica do Município** autorizada a tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação, inclusive invocar o caráter de urgência no processo judicial para os fins do disposto no artigo 15 do **Decreto-Lei Federal nº 3.365/41**, com suas alterações posteriores.

**Art. 5º** Este **Decreto** entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.